

ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A UTILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ENSINO, APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO

1. Enquadramento

A Inteligência Artificial (IA), e em particular a Inteligência Artificial Generativa (IAGen), constitui uma realidade com impacto significativo no ensino superior, na investigação e nas práticas profissionais.

O ISCE – Instituto Superior de Lisboa e Vale do Tejo (adiante designado ISCE) reconhece o potencial destas tecnologias para apoiar a aprendizagem, estimular a criatividade, favorecer a inovação pedagógica, melhorar processos de investigação e contribuir para o desenvolvimento de competências digitais avançadas.

A sua utilização coloca, simultaneamente, desafios relacionados com a integridade académica, autoria, rigor e fiabilidade da informação, pensamento crítico, proteção de dados, confidencialidade, direitos de autor, propriedade intelectual, equidade e responsabilidade individual.

Neste contexto, o ISCE estabelece a presente Orientação Institucional, procurando promover uma utilização **ética, crítica, transparente, segura e pedagogicamente fundamentada da IA**, preservando a centralidade da pessoa, da aprendizagem e do trabalho intelectual na formação académica.

A presente Orientação assume uma abordagem de utilização responsável, evitando tanto a proibição generalizada destas tecnologias como a sua utilização indiscriminada.

Para efeitos da presente Orientação, a referência a IA abrange, designadamente, sistemas de IA generativa e outras ferramentas ou sistemas baseados em inteligência artificial utilizados em contexto académico.

2. Âmbito

A presente Orientação aplica-se à utilização de ferramentas e sistemas de Inteligência Artificial no âmbito das seguintes atividades:

- a) ensino e aprendizagem;
- b) avaliação;
- c) elaboração de trabalhos académicos;
- d) investigação;
- e) dissertações, projetos e relatórios;
- f) atividades de estágio e Prática de Ensino Supervisionada, quando aplicável;

g) produção de materiais e recursos pedagógicos;

h) demais atividades académicas desenvolvidas no ISCE.

A presente Orientação aplica-se a estudantes, docentes, investigadores e demais intervenientes nas atividades académicas e científicas da Instituição, de acordo com a natureza das respetivas funções.

3. Princípios orientadores

A utilização de IA no ISCE deve observar os seguintes princípios:

a) Centralidade humana — a IA constitui um instrumento de apoio e não um substituto do pensamento, criatividade, decisão, responsabilidade ou trabalho intelectual humano.

b) Integridade académica — a utilização de IA deve respeitar os princípios de honestidade, rigor, autoria e responsabilidade académica, não podendo ser utilizada para apresentar como produção própria trabalho que o estudante não realizou ou não compreende.

c) Transparência — sempre que a utilização de IA tenha contribuído de forma relevante para a realização de um trabalho académico ou científico, essa utilização deve ser explicitada nos termos definidos pela presente Orientação e pelas indicações aplicáveis à atividade em causa.

d) Responsabilidade — a pessoa que utiliza ferramentas de IA permanece responsável pelo conteúdo que apresenta ou divulga, incluindo pela sua exatidão, adequação, coerência, originalidade e conformidade ética e académica.

e) Pensamento crítico — os resultados produzidos por sistemas de IA devem ser objeto de análise crítica e verificação, atendendo à possibilidade de conterem erros, informação inexata ou desatualizada, referências inexistentes, enviesamentos ou outras limitações.

f) Proteção de dados e confidencialidade — não devem ser introduzidos em ferramentas de IA dados pessoais, sensíveis, confidenciais ou informação institucional reservada sem que estejam asseguradas condições adequadas e legalmente admissíveis para o seu tratamento.

g) Direitos de autor e propriedade intelectual — a utilização de IA deve respeitar os direitos de autor, a propriedade intelectual e as condições aplicáveis à utilização de conteúdos de terceiros.

h) Equidade e inclusão — a utilização de IA deve procurar prevenir práticas discriminatórias ou enviesadas e não deve criar condições injustificadas de desigualdade entre estudantes.

4. Utilização da IA no ensino e na aprendizagem

O ISCE incentiva uma integração pedagogicamente fundamentada da IA sempre que esta contribua para os resultados de aprendizagem e para o desenvolvimento das competências previstas nas unidades curriculares.

Entre outras possibilidades, a IA pode ser utilizada para apoiar:

- a) a exploração e organização inicial de ideias;
- b) a formulação de questões e hipóteses;
- c) a pesquisa exploratória, sem substituir a consulta das fontes originais;
- d) a análise e comparação de perspetivas;
- e) o apoio à escrita e revisão linguística;
- f) a criação e análise de cenários;
- g) a programação e tratamento de informação, quando aplicável;
- h) o desenvolvimento de materiais e recursos pedagógicos;
- i) a simulação e resolução de problemas;
- j) os processos de feedback e autorregulação da aprendizagem.

A sua utilização deve, contudo, preservar a participação intelectual ativa do estudante e não comprometer o desenvolvimento das competências que constituem objeto da aprendizagem.

5. Utilização da IA na avaliação

A utilização de IA em atividades de avaliação deve ser definida em função dos **objetivos e resultados de aprendizagem** de cada unidade curricular e em conformidade com os critérios e orientações comuns definidos institucionalmente.

Para cada atividade de avaliação, o docente deve clarificar, sempre que aplicável, as condições de utilização da IA, enquadrando-a numa das seguintes modalidades:

- a) Utilização autorizada** — a IA pode ser utilizada como ferramenta de apoio, nas condições definidas para a atividade;
- b) Utilização autorizada com limitações** — a IA pode ser utilizada apenas para determinadas finalidades ou fases do trabalho, devendo ser explicitadas as respetivas condições;
- c) Utilização não autorizada** — a utilização de IA não é permitida quando possa comprometer a avaliação das competências individuais que se pretende aferir.

Estas condições devem ser comunicadas aos estudantes de forma clara e previamente à realização da atividade de avaliação, sempre que a natureza da atividade justifique a definição de regras específicas.

A utilização autorizada de IA, por si só, **não constitui uma prática de desonestidade académica**.

A utilização de IA em desconformidade com as condições estabelecidas para a atividade de avaliação pode, porém, ser apreciada à luz das normas institucionais aplicáveis à avaliação e à integridade académica.

6. Autoria e declaração da utilização de IA

A responsabilidade pela autoria e pelo conteúdo de qualquer trabalho apresentado permanece sempre no estudante ou autor.

Sempre que a utilização de IA tenha contribuído de forma relevante para a produção, estruturação, análise, interpretação, revisão substantiva ou desenvolvimento do conteúdo de um trabalho académico ou científico, essa utilização deve ser declarada de forma clara e proporcional.

A declaração poderá identificar, consoante a natureza do trabalho:

- a) a ferramenta utilizada;
- b) a finalidade da sua utilização;
- c) a fase do trabalho em que foi utilizada;
- d) a natureza do apoio obtido.

O docente poderá estabelecer requisitos adicionais de declaração quando a natureza da atividade ou os resultados de aprendizagem o justifiquem.

A utilização de funcionalidades automáticas de carácter meramente instrumental, como a correção ortográfica ou funcionalidades equivalentes que não tenham uma intervenção substantiva na produção do conteúdo, não exige, em regra, declaração, salvo indicação específica em contrário.

As ferramentas de IA **não devem ser identificadas como autor ou coautor** de trabalhos académicos ou científicos.

7. IA, fontes e rigor científico

Os resultados produzidos por ferramentas de IA não devem ser considerados, por si só, fontes científicas ou académicas.

Quando uma ferramenta de IA identifica autores, publicações, dados, legislação ou outras fontes, compete ao utilizador:

- a) verificar a existência e autenticidade da fonte;
- b) consultar, sempre que possível, a fonte original;
- c) confirmar a correspondência entre a fonte e a afirmação realizada;
- d) efetuar a referência de acordo com as normas académicas aplicáveis.

Não é admissível apresentar referências bibliográficas, dados, citações ou resultados gerados por IA sem verificação da sua autenticidade e rigor.

8. Trabalhos de investigação, dissertações, projetos e relatórios

Na investigação e nos trabalhos académicos de natureza científica, a utilização de IA deve respeitar os princípios da integridade científica, transparência metodológica, proteção de dados e responsabilidade do investigador.

A IA pode apoiar determinadas etapas do processo de investigação quando a sua utilização seja metodologicamente adequada e devidamente enquadrada.

Não deve, contudo, substituir a responsabilidade do investigador na:

- a) definição do problema;
- b) fundamentação das opções metodológicas;
- c) interpretação crítica dos resultados;
- d) validação das fontes;
- e) formulação das conclusões;
- f) garantia da integridade dos dados e do processo científico.

Sempre que a utilização de IA tenha relevância metodológica para a investigação realizada, deverá ser explicitada de forma adequada no respetivo trabalho.

9. Proteção de dados e informação confidencial

Na utilização de ferramentas externas de IA, deve ser prestada especial atenção à informação introduzida nos sistemas.

Não devem ser submetidos, sem fundamento e condições adequadas:

- a) dados pessoais ou sensíveis de estudantes, docentes ou terceiros;
- b) dados provenientes de investigação sujeitos a confidencialidade;
- c) informação relativa a participantes em estudos;
- d) trabalhos académicos de terceiros não destinados à divulgação;
- e) documentos institucionais reservados;
- f) informação protegida por dever profissional ou contratual de confidencialidade.

Sempre que possível, deve privilegiar-se a anonimização ou pseudonimização da informação.

Em caso de dúvida quanto à possibilidade de introdução ou tratamento de dados pessoais, confidenciais ou institucionais através de ferramentas de IA, os membros da comunidade académica deverão solicitar orientação à Instituição antes da respetiva utilização.

10. Responsabilidade dos estudantes

Compete aos estudantes:

- a) conhecer e respeitar as condições de utilização de IA definidas em cada unidade curricular ou atividade;
- b) declarar a sua utilização nos termos previstos na presente Orientação e nas indicações aplicáveis à atividade;
- c) verificar criticamente os resultados produzidos;
- d) garantir a autenticidade das fontes e referências utilizadas;
- e) preservar a confidencialidade e proteção dos dados;
- f) assegurar que conseguem explicar, fundamentar e defender o trabalho apresentado;
- g) assumir integralmente a responsabilidade pelo conteúdo submetido para avaliação.

11. Responsabilidade dos docentes

Compete aos docentes, com base nos critérios e orientações comuns definidos institucionalmente:

- a) definir, sempre que necessário, as condições de utilização de IA nas atividades de aprendizagem e avaliação;
- b) comunicar previamente e de forma clara essas condições aos estudantes;
- c) explicitar, quando aplicável, se a utilização de IA é autorizada, autorizada com limitações ou não autorizada e em que condições;
- d) adequar as estratégias de avaliação aos resultados de aprendizagem;
- e) promover a literacia crítica e ética em IA;
- f) incentivar a verificação da informação e das fontes;
- g) conceber atividades que valorizem a reflexão, aplicação, criatividade, discussão e pensamento crítico;
- h) assegurar que a utilização de IA não compromete a equidade e a qualidade da avaliação.

Sempre que pedagogicamente pertinente, deverão ser utilizados mecanismos complementares de avaliação da aprendizagem, nomeadamente acompanhamento progressivo dos trabalhos, apresentações, discussão oral, reflexão sobre o processo desenvolvido ou outras formas adequadas de demonstração das competências adquiridas.

12. Responsabilidade institucional e implementação

Compete ao ISCE promover a implementação e aplicação coerente da presente Orientação no conjunto da Instituição.

Para esse efeito, o ISCE compromete-se a:

- a) promover ações de sensibilização e formação dirigidas a coordenadores académicos, docentes e outros intervenientes relevantes;
- b) promover o desenvolvimento progressivo da literacia em IA dos estudantes;
- c) disponibilizar orientações e recursos de apoio à aplicação dos princípios estabelecidos no âmbito das unidades curriculares e atividades de avaliação;
- d) favorecer critérios institucionais comuns que contribuam para a coerência das práticas entre unidades curriculares, salvaguardando simultaneamente a autonomia pedagógica dos docentes e a especificidade dos resultados de aprendizagem;
- e) acompanhar a aplicação da presente Orientação e identificar necessidades de clarificação ou aperfeiçoamento;
- f) prestar orientação à comunidade académica sempre que existam dúvidas quanto à utilização de dados pessoais, confidenciais ou institucionais em ferramentas de IA;
- g) promover a articulação entre as estruturas e responsáveis institucionais com competências nos domínios da qualidade, ética, proteção de dados, investigação, inovação pedagógica e integridade académica;
- h) rever periodicamente a presente Orientação em função da evolução tecnológica, pedagógica, científica, ética e regulamentar.

A implementação da presente Orientação assume uma natureza progressiva e deverá ser acompanhada por ações de informação, capacitação e apoio à comunidade académica.

13. Detecção de conteúdos gerados por IA

A eventual utilização de ferramentas automáticas de deteção de conteúdos gerados por IA deve ser efetuada com particular prudência, atendendo às limitações de fiabilidade destes sistemas.

O resultado produzido por uma ferramenta automática de deteção **não deverá constituir, isoladamente, prova suficiente de utilização indevida de IA ou de violação da integridade académica.**

Sempre que existam dúvidas fundamentadas quanto à autoria ou ao processo de realização de um trabalho, deverão ser privilegiados procedimentos de verificação pedagógica e académica, designadamente:

- a) a discussão do trabalho com o estudante;
- b) a análise do respetivo processo de elaboração;
- c) a consideração de outros elementos de evidência disponíveis e pedagogicamente adequados.

14. Literacia em Inteligência Artificial

O ISCE promoverá progressivamente o desenvolvimento da literacia em IA da sua comunidade académica, incentivando estudantes e docentes a compreender:

- a) as potencialidades e limitações dos sistemas de IA;
- b) os princípios básicos do seu funcionamento;
- c) os riscos de erro e enviesamento;
- d) as implicações éticas e jurídicas;
- e) os princípios de integridade académica;
- f) a proteção de dados e a privacidade;
- g) os direitos de autor e a propriedade intelectual;
- h) as formas pedagogicamente adequadas de utilização da IA.

A literacia em IA deverá ser entendida como uma competência transversal relevante para a formação académica e profissional e para o exercício de uma cidadania digital responsável.

15. Princípio da adequação pedagógica

Não existe uma única forma de utilização da IA adequada a todas as unidades curriculares ou atividades académicas.

Compete aos responsáveis pelas unidades curriculares e aos docentes definir as condições de utilização mais adequadas aos respetivos resultados de aprendizagem, **no quadro dos princípios, critérios e orientações comuns estabelecidos institucionalmente.**

Consequentemente, uma utilização de IA adequada numa determinada atividade poderá não ser adequada noutra, devendo prevalecer a **finalidade pedagógica e a efetiva demonstração das competências do estudante.**

16. Acompanhamento e atualização

Atendendo à rápida evolução tecnológica, científica e regulamentar da Inteligência Artificial, a presente Orientação será objeto de acompanhamento e atualização periódica.

Na sua revisão serão considerados, designadamente:

- a) a experiência resultante da aplicação da presente Orientação;
- b) os contributos da comunidade académica;
- c) a evolução das boas práticas nacionais e internacionais;
- d) a evolução tecnológica e científica;
- e) as alterações do enquadramento jurídico e regulamentar aplicável.

17. Enquadramento normativo e referenciais orientadores

A presente Orientação Institucional foi elaborada tendo em consideração o enquadramento jurídico aplicável e princípios e boas práticas nacionais, europeias e internacionais relativos à utilização responsável da Inteligência Artificial no ensino superior, designadamente nos domínios da ética, integridade académica, proteção de dados, transparência, responsabilidade e literacia em Inteligência Artificial.

Neste âmbito, foram considerados, entre outros:

- a) o enquadramento europeu aplicável à Inteligência Artificial, designadamente o **Regulamento Europeu da Inteligência Artificial (AI Act)**;
- b) o **Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)**;
- c) as orientações e princípios promovidos pela **Comissão Europeia** relativamente à utilização ética e responsável da Inteligência Artificial e dos dados no ensino e na aprendizagem;
- d) as orientações da **UNESCO** relativas à utilização da Inteligência Artificial Generativa na educação e na investigação;
- e) os princípios e boas práticas relativos à **integridade académica e científica**, incluindo os desenvolvidos por organizações e redes académicas nacionais e internacionais;
- f) a legislação, regulamentação e demais normas institucionais aplicáveis ao ensino superior, avaliação, investigação, proteção de dados, direitos de autor e propriedade intelectual.

Estes referenciais são considerados numa perspetiva orientadora e evolutiva, atendendo à rápida transformação tecnológica e regulamentar neste domínio.

18. Disposição final

A presente Orientação não substitui a legislação, regulamentação ou orientações emitidas pelas entidades competentes, devendo a utilização de sistemas de Inteligência Artificial observar, em cada caso, o enquadramento jurídico e institucional aplicável.

A aplicação da presente Orientação deve ainda ser conjugada com os regulamentos e demais normas internas do ISCE aplicáveis à avaliação, investigação, integridade académica, proteção de dados, ética, direitos de autor e propriedade intelectual.

Princípio orientador

No ISCE, a Inteligência Artificial deve ampliar a capacidade de aprender, investigar, criar e ensinar, sem substituir a responsabilidade, o pensamento crítico e o trabalho intelectual humano.

Odivelas, 14 de janeiro de 2026

O Presidente

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Luís Picado', is written over a horizontal line.

(Prof. Doutor Luís Picado)